JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 47

QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Rectificação

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 47

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

10/03/2010

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Contrato

Direcção Regional da Educação e Formação

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Portaria (Extracto)

Acordo

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS (SPRHI), S.A.

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 47

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

10/03/2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Rectificação n.º 35/2010 de 10 de Março de 2010

É rectificado o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2010, onde se lê, na página 562, no artigo 8.º:

"…estipulado na Resolução da ALRAA n.º__/2009", deve ler-se:

"…estipulado na Deliberação da Mesa da ALRAA".

2 de Março de 2010. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 183/2010 de 10 de Março de 2010

Quadrivium- Associação Artística, pessoa colectiva n.º 508968593, com sede na Rua Agostinho Cymbron n.º 1, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, fundada em Maio de 2009, é uma associação, sem fins lucrativos, que tem como objecto ser reconhecida como uma referência fundamental na formação, dinamização, promoção, divulgação, desenvolvimento e defesa da cultura e do património da Região Autónoma dos Açores, bem como, promover a formação e a aprendizagem musical através da formação de uma orquestra sinfónica juvenil de um coro e/ou outros agrupamentos musicais que sirvam, em particular, a comunidade onde estão inseridos e, ainda, promover o estudo, a investigação e a divulgação musicológica e pedagógica.

A sua intervenção desenvolve-se em áreas de relevo cultural e abrange um grupo de 75 jovens com idades compreendidas entre os 10 e os 25 anos.

Considerando que, para a concretização dos seus objectivos, pretende a associação promover uma temporada musical, durante o ano de 2010, através da realização de vários espectáculos, nomeadamente, no Teatro Micaelense, no Cine-Teatro Miramar e nas Igrejas do Convento de São Francisco e de São Pedro, no Concelho de Vila Franca do Campo.

Considerando que a associação pretende, para além dos concertos assegurados pelos agrupamentos residentes, realizar concertos com músicos de reconhecido valor artístico do panorama nacional e internacional.

Considerando que a realização de acções de formação são um contributo importante para a formação artística dos jovens executantes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o empenhamento e a credibilidade das actividades a desenvolver, previstas no Plano de Actividades a realizar durante o ano de 2010.

Considerando que os objectivos da associação estão intimamente ligados a acções, actividades e programas com jovens e para jovens durante o ano de 2010.

Considerando a adequação das acções que se propõe a desenvolver no corrente ano aos seus objectivos enquanto associação.

Considerando que, nos termos do disposto na sub-alinea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, são associações equiparadas as associações juvenis para efeitos daquele diploma, entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social que desenvolvem actividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude;

Considerando o requerimento da Associação supra mencionada tendo em vista esta equiparação com o n.º ENT – DRJ /2009/3796, bem como a informação final do processo administrativo instruído no gabinete do Secretário Regional da Presidência no que se refere a este requerimento;

Assim, por estes fundamentos e ao abrigo do disposto na parte final da sub-alinea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho e tendo em conta o disposto na alínea *c)*, do n.º 7, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro a Quadrivium – Associação Artística, pessoa colectiva n.º 508968593, com sede na Rua Agostinho Cymbron n.º 1, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, associação equiparada a associação juvenil, para efeitos daquele diploma, durante o ano de 2010.

12 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Contrato n.º 7/2010 de 10 de Março de 2010

A Secretaria Regional da Educação e Formação, representada pela Secretária Regional, Maria Lina Pires de Sousa Mendes e a Academia Musical da Ilha Graciosa, representado pelo Presidente da Direcção da Academia Musical da Ilha Graciosa e Director da Escola Profissional da Ilha Graciosa José Gabriel Cunha Martins, estabelecem um contrato para concessão de comparticipação especial, previsto no artigo 80.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, tendo, sido alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto

O contrato, estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Academia Musical da Ilha Graciosa, tem por objecto a atribuição de apoio financeiro para manter a viabilidade financeira do estabelecimento, de acordo com a alínea *b)* do ponto 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente acordo abrange as comparticipações especiais à Academia Musical da Ilha Graciosa, por se integrar nos objectivos do sistema educativo, nos termos do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes

1 - A Academia Musical da Ilha Graciosa, compromete-se a:

a) Apresentar à Direcção Regional da Educação e Formação, os documentos justificativos da despesa proposta;

b) Apresentar relatório, acompanhado dos respectivos documentos justificativos das despesas realizadas;

2 - A Direcção Regional da Educação e Formação, compromete-se a assegurar o financiamento de acordo com os seguintes critérios:

a) Atribuição de 100 000 euros, para manter a viabilidade financeira do estabelecimento;

b) Transferir a verba devida em três tranches.

Cláusula 4.ª

Validade

O presente contrato é valido para o ano lectivo de 2009/2010.

Cláusula 5.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4 de Fevereiro de 2010. - 1.º Outorgante, A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - 2.º Outorgante, Presidente da Direcção da Academia Musical da Ilha Graciosa, *José Gabriel Cunha Martins*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Contrato n.º 8/2010 de 10 de Março de 2010

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.ª Fabíola Jael de Sousa Cardoso e a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, representada pela sua Presidente, Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido no n.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista no n.º 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, e n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

Este contrato é celebrado ao abrigo da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, pretendendo-se através dele financiar dois cursos de Alfabetização e Actualização de Competências de Literacia, o qual ficará a cargo da Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira.

Cláusula 2.ª

Deveres das partes contraentes

1 - A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, quando detecte que tal não está a acontecer;

b) Transferir os montantes de financiamento para a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira.

2 - A Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, como entidade promotora, compromete-se a:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril;

b) Disponibilizar as instalações para a realização dos cursos e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;

c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do financiamento

1 - A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto n.º 2, do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.ª

Processamento e comprovação

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto n.º 4, do artigo 13.º, da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

2 - Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.ª

Publicitação

A Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

20 de Janeiro de 2010. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Presidente Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

EBI DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 184/2010 de 10 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 110, Maria Rosa Lopes Miranda Sousa da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Sandrina Barreira Pires	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	230

1 de Março de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro*.

EBI DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 185/2010 de 10 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 110, Maria Rosa Lopes Miranda Sousa, da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Olímpia Marlene Lopes da Silva	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	110
Rita Cristina Pedrosa Bronze	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	120
Sónia Alexandra Maia Teixeira	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	120
Helena Maria Couto Cordeiro Medeiros	Quadro de Nomeação Definitiva	110

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Teresa Maria Martins Fertuzinhos		
Célia do Carmo Ferreira de Medeiros Batista	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	120
Nuno Alberto Paiva Correia	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	110
	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	110

1 de Março de 2010. - O Coordenador do Departamento Curricular do 1.º Ciclo, *João Cruz Marques Louro Patrício*.

EBI DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 186/2010 de 10 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 250, Maria Madalena Melo Tavares Costa, da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
André Pinto Vaz	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	250
Eurico José de Sousa Alves	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	250
Maria Goreti Silvestre Martins	Quadro de Nomeação Definitiva	250

1 de Março de 2010. - O Coordenador do Departamento Curricular de Educação Artística e Tecnológica, *Firmino António Pinto Reduto*.

EBI DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 187/2010 de 10 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 240, José Manuel Tavares Silva Pereira, da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Anabela dos Santos Carreira Reduto	Quadro de Nomeação Definitiva	240

1 de Março de 2010. - O Coordenador do Departamento Curricular de Educação Artística e Tecnológica, *Firmino António Pinto Reduto*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 47/2010 de 10 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 240,00 - Clube de Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória - 9500 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2010 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

26 de Fevereiro 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 57/2010 de 10 de Março de 2010

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1 - A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2 - A Associação de Basquetebol de Santa Maria adiante designada por ABSMA , representada por Armando de Melo Soares, Presidente da Direcção; a Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção; a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT representada por Luís Manuel Vieira Bettencourt, Presidente da Direcção e a Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP, representada por Lubélia Neves Azevedo, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 319.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 317.044,00 sendo:

1 - € 165.424,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) € 66.672,00, valor previsível, para a participação nas 1.ª s fases dos campeonatos regionais de iniciados, cadetes e juniores, em masculinos e femininos e o torneio regional de sub 14 feminino, sendo € 9.840,00 destinados à ABSMA, € 26.520,00 destinados à ABSM, € 18.288,00 destinados à ABIT e € 12.024,00 à ABIFP;

b) € 80.112,00, valor previsível, para a participação nas 2.ª s fases e play-off dos campeonatos regionais de iniciados, cadetes e juniores e seniores e liguilhas de seniores, em masculinos e femininos, a atribuir às associações com equipas apuradas;

c) € 18.640,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de minibasquete em masculinos e femininos, correspondente à participação de no mínimo 4 representações associativas completas, sendo € 2.330,00 a atribuir a cada associação participante, por comitiva/sexo, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação dos respectivos relatórios.

2 - € 139.944,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 54.600,00, valor previsível, destinado à participação nas fases finais dos torneios nacionais de iniciados, cadetes e juniores, sendo € 4.788,00, valor previsível para cada prova/fase e à participação nas festas nacionais de sub 14 e sub 16 em femininos e masculinos, sendo € 6.468,00, valor previsível para cada prova, a atribuir às associações com equipas apuradas;

b) € 55.536,00, valor previsível, destinado à participação no campeonato nacional da 2.ª divisão - série Açores de seniores femininos e no CNB 2 - série Açores de seniores masculinos, sendo € 8.832,00 destinados à ABSMA, € 18.336,00 destinados à ABSM, € 18.936,00 destinados à ABIT e € 9.432,00 destinados à ABIFP;

c) € 29.808,00, valor previsível, sendo € 15.444,00 destinados à fase zonal de seniores masculinos do CNB2 e € 4.788,00, valor previsível para a fase final, e € 9.576,00, valor previsível para a fase intermédia e fase final da 2.ª divisão de seniores femininos, sendo € 4.788,00 por deslocação, a atribuir às associações com clubes apurados.

3 - € 11.676,00, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, destinados à ABIT, sendo € 5.782,00 para as 1.ª s fases das provas regionais e € 5.894,00 para as 2.ª s fases e play-offs.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Abril e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, na época desportiva de 2009/2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011.

5 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.

6 - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro).

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da Cláusula 3.ª.

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.º s 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.º s 1 e 10 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

26 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Armando de Melo Soares*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Bettencourt*. - O Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, *Lubélia Neves Azevedo*.

Homologo. 26 de Fevereiro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 58/2010 de 10 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2009/2010, Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos Contratos-Programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	7.520,00 €
Associação de Familiares e Amigos dos Utentes da Casa de Saúde de São Rafael	7.145,00 €
Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória	1.275,00 €
Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo	2.335,00 €
Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	2.075,00 €
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	1.050,00 €
Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente	975,00 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Escola Básica Integrada dos Biscoitos	1.651,00 €
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	1.025,00 €
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	925,00 €

03 de Março de 2010. - O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 188/2010 de 10 de Março de 2010

Considerando que pela Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. o montante estimado de € 5.300.000,00, destinado a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária, tendo sido já transferido, ao abrigo dos despachos n.º 874/2009, de 5 de Agosto, e n.º 1189/2009, de 13 de Novembro, o montante global de € 1.529.000,00.

Assim, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução n.º 59/2009, de 3 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução da empreitada de Reordenamento do Porto da Madalena;

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 - Infra-estruturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.F – Reordenamento do Porto da Madalena;

19 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 185/2010 de 10 de Março de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de Fevereiro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 32 000.17€ (trinta e dois mil euros e dezassete cêntimos), destinados à 1.ª comparticipação das despesas necessárias ao funcionamento do Centro de inter-ajuda para pessoas com deficiência e desenvolvimento do Projecto Moviment'arte, à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Implementar mecanismos e estratégias potenciadoras da inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação Económica 04.07.01.

12 de Fevereiro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 77/2010 de 10 de Março de 2010

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 01 de Março de 2010

188 806,00 € (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 01 de Março de 2010

18 024,00 € (dezoito mil e vinte e quatro euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 01de Março de 2010

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

719,00 € (setecentos e dezanove euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

01 de Março de 2010. - O Chefe de Gabinete, *Leonel da Silva Sousa*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo n.º 77/2010 de 10 de Março de 2010

A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Marques e a Casa do Povo do Porto Judeu, ilha Terceira, representada pelo Presidente da Direcção, João Carlos Castro Tavares, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto o pagamento da despesa com a elaboração do novo projecto de construção do Edifício para o Centro Social do Porto Judeu.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante de 102.250,00€ (cento e dois mil duzentos e cinquenta euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2010.

Cláusula 3.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, de atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 4.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final do ano 2010.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Processamento

A comparticipação financeira para a Casa do Povo do Porto Judeu será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 6.ª

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Porto Judeu, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

Cláusula 7.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo do Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

18 de Fevereiro 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 189/2010 de 10 de Março de 2010

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capitulo 2, Objectivo 4, Medida 1;

Considerando que, nos termos da alínea *f)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Associação Ecológica «Amigos dos Açores» com sede no Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, pretende desenvolver no ano de 2010 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 4 de Janeiro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Associação Ecológica «Amigos dos Açores»:

1 - É atribuído à Associação Ecológica «Amigos dos Açores», com sede na Avenida da Paz, n.º 14, Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, pessoa colectiva 5120233105, uma comparticipação financeira no valor de 28.175,00€ (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco euros) para assegurar as despesas com a execução dos projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental da Ecoteca de Ponta Delgada.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 – Promoção Ambiental, Acção B — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01b, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

29 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 190/2010 de 10 de Março de 2010

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capitulo 2, Objectivo 4, Medida 1;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, nos termos da alínea *f)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a Associação Ecológica «Amigos dos Açores» com sede no Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, pretende desenvolver no ano de 2010 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 4 de Janeiro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Associação Ecológica «Amigos dos Açores»:

1 - É atribuído à Associação Ecológica «Amigos dos Açores», com sede na Avenida da Paz, n.º 14, Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, pessoa colectiva 5120233105, uma comparticipação financeira no valor de 61.520,00€ (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte euros) para assegurar as despesas com a execução dos projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental da Ecoteca da Ribeira Grande.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 – Promoção Ambiental, Acção B — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01b, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

29 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 30/2010 de 10 de Março de 2010

Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o técnico superior do mapa de pessoal da Escola Profissional

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de Capelas, Reinaldo Soares de Arruda, encontra-se em situação de mobilidade interna nesta Câmara Municipal, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Março de 2010.

2 de Março de 2010. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES

Aviso n.º 31/2010 de 10 de Março de 2010

Atribuição pela SPRHI, S.A. de habitações localizadas na Região Autónoma dos Açores para fins de habitação própria e permanente dos candidatos, em regime de arrendamento com opção de compra

1. Pelo presente anúncio, a SPRHI, S.A. divulga a abertura de procedimento dirigido à atribuição de 75 habitações de tipologia T1, T2 e T4 localizadas na ilha de São Miguel e de 41 habitações de tipologia T1, T2 e T3 localizadas na ilha da Terceira, Região Autónoma dos Açores, em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação própria e permanente dos candidatos e respectivos agregados familiares que venham a ser seleccionados no âmbito do concurso. Mais se informa que a abertura do presente procedimento resulta de deliberação do Conselho de Administração da SPRHI, S.A., de 22 de Fevereiro de 2010.

2. Para os efeitos do presente procedimento, são os seguintes os contactos da SPRHI, S.A.:

- Morada: Rua do Pasteleiro, n.º 30-A, freguesia das Angústias, concelho da Horta;
- Telefone: +351 292 200 570;
- Fax: +351 292 200 579;
- Correio electrónico: geral.sprhi@mail.telepac.pt

3. O Regulamento do concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º2 do presente anúncio, nos escritórios da SPRHI, S.A. sitos à Rua Carvalho Araújo n.º38-B, em Ponta Delgada e Rua Maximino Fernandes Rocha n.º29, Terra Chã, em Angra do Heroísmo, nos postos de atendimento das RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) das ilhas de São Miguel e Terceira, e no portal do Governo Regional com o endereço www.azores.gov.pt, podendo ser consultado entre as 09.00 horas e as 17.00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do presente anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas. O fornecimento de cópias do Regulamento, em suporte de papel ou em ficheiro informático, é efectuado gratuitamente, devendo ser fornecidos para registo o nome, a morada, o endereço de correio electrónico e os

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

números de telefone das pessoas singulares que as tenham levantado. Os interessados podem obter, por via postal, os documentos acima referidos, desde que o solicitem por escrito, para a morada ou para o endereço de correio electrónico indicados no número 2, fornecendo os dados acima mencionados.

4. Apenas podem candidatar-se ao concurso pessoas singulares:

a) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Que possuam domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, 3 (três) anos consecutivos;

c) Que tenham nacionalidade portuguesa ou de outro Estado-membro da União Europeia ou, no caso de cidadãos não nacionais de qualquer Estado-membro, que tenham autorização de residência permanente nos termos do disposto na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

d) Cujo agregado familiar não tenha mais do que 6 (seis) elementos;

e) Cujo rendimento anual bruto *per capita* dos membros do agregado familiar que aufiram rendimentos, no último ano relativamente ao qual foram apresentadas as declarações de rendimentos para efeitos fiscais, não ultrapasse €21.000 (vinte e um mil euros);

f) Relativamente às quais a taxa de esforço do respectivo agregado familiar seja igual ou inferior 56%;

g) Que não sejam, bem como qualquer outro membro do agregado familiar:

(i) Proprietárias únicas de qualquer imóvel destinado à habitação ou titulares únicos de qualquer direito real de gozo sobre o mesmo;

(ii) Co-proprietárias de qualquer imóvel destinado à habitação em compropriedade com qualquer outro membro do agregado familiar;

h) Que não beneficiem, nem tenham beneficiado, elas próprias ou qualquer outro membro do agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública;

i) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a

segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais;

j) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais.

4. As candidaturas podem ser entregues directamente nos escritórios da SPRHI, S.A sitos à Rua Carvalho Araújo n.º38-B, em Ponta Delgada e Rua Maximino Fernandes Rocha n.º29, Terra Chã, em Angra do Heroísmo e nos postos de atendimento das RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) das ilhas de São Miguel e Terceira, ou enviadas por correio registado e com

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

aviso de recepção, devendo a recepção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 60.º (sexagésimo) dia seguinte à data de publicação do presente anúncio, para a sede da SPRHI, S.A. referida no número anterior, sendo obrigatória a sua manutenção pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período de vigência, os candidatos nada declararem em contrário. O acto de abertura das candidaturas é público e tem lugar às 10.00 horas do primeiro dia útil imediato à data limite para a apresentação das candidaturas, na sede da SPRHI, S.A. referida no número anterior.

5. A ordenação das candidaturas apresentadas para efeitos de atribuição das habitações pela SPRHI, S.A. é realizada de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 13.º do Regulamento do concurso.

6. Depois de efectuada a ordenação das candidaturas, as habitações são atribuídas de acordo com o critério de atribuição das habitações vertido no artigo 18.º do Regulamento do concurso.

03 de Março de 2010. - Pela SPRHI, S.A., *Ana Luísa Pereira Luís*, Administrador. - *João Paulo Rodrigues Pereira*, Administrador.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt